DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	12
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15
Vigilância Sanitária	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 4118 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 629.505,28".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.655, de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 629.505,28 (Seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinco reais e vinte oito centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. AGRIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	28	01.110.00	18.541.0006.2.101	8.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	29	01.110.00	18.541.0006.2.601	3.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURIDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	59	01.110.00	03.091.0004.0.216	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	85	01.110.00	04.122.0004.2.401	5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros PJ.	86	01.110.00	04.131.0004.2.100	280.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	90	01.100.40	04.126.0004.2.404	1.014,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃIO INFATIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

			Funcional	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100	01.212.00	12.365.0002.2.211	124.753,58

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	105	01.213.00	12.365.0002.2.202	5.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	124	01.220.00	12.361.0002.2.100	13.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	125	01.220.00	12.361.0002.2.203	9.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	342	05.200.35	12.361.0002.2.209	2.826,90

02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	164	01.110.00	27.812.0010.2.703	2.300,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	181	01.310.00	10.301.0003.2.301	9.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	191	01.310.00	10.301.0003.2.301	46.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	192	05.301.94	10.301.0003.2.302	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	196	05.302.79	10.302.0003.2.307	17.110,80

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	01.310.00	10.303.0003.2.315	7.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	205	01.310.00	10.301.0003.2.101	25.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros PF.	344	05.302.62	10.302.0003.2.306	12.125,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	209	01.310.00	10.301.0003.2.100	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	215	01.310.00	10.302.0003.2.306	22.875,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. AGRIC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	32	01.110.00	18.541.0006.2.101	(8.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	34	01.110.00	18.541.0006.2.601	(3.000,00)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURIDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	57	01.110.00	03.091.0004.2.401	(5.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75	01.110.00	04.122.0004.2.401	(280.000,00)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	(5.000,00)

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	89	01.100.40	04.122.0004.2.401	(1.014,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	99	05.200.10	12.365.0002.1.217	(100.000,00)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	101	01.212.00	12.365.0002.2.201	(4.753,58)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	(5.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121	01.220.00	12.361.0002.2.203	(9.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxilios Fin. PF.	127	01.220.00	12.361.0002.2.203	(13.000,00)
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	128	01.220.00	12.361.0002.1.219	(20.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.	141	05.200.35	12.361.0002.2.209	(2.826,90)

02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.	166	01.110.00	27.812.0010.2.703	(2.300,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	173	01.310.00	10.301.0003.2.301	(9.500,00)
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	180	01.310.00	10.301.0003.2.301	(1.000,00)
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	188	01.310.00	10.301.0003.2.004	(25.000,00)
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Consorcio Público	350	05.302.79	10.302.0003.2.307	(17.110,80)
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	204	01.310.00	10.303.0003.2.315	(7.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiras PJ.	210	01.310.00	10.301.0003.2.301	(81.000,00)
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiras PJ.	211	05.301.94	10.301.0003.2.302	(30.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 05 de Junho de 2019.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.119 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM DEISE FORESTI", localizado no perímetro urbano do Município de Pitangueiras e dá outras providências".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando os requerimentos nº 5449/17, 4453/2018, 5156/2018, 10709/18 e 10736/18;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL de área situada no perímetro urbano do Município de Pitangueiras, do imóvel descrito na matrícula nº 19.468, registrada no sob a denominação de "JARDIM DEISE FORESTI", a ser executado por PITANGUEIRAS URBANIZADORA II SPE LTDA, CNPJ 24.376.356/0001-92, conforme certificado Graprohab nº 023/2019.

§ 1º. O projeto de parcelamento do solo, na modalidade de LOTEAMENTO é composto de

255 (duzentos e cinqüenta e cinco) lotes que representa uma área de 59.515,90 m² (cinqüenta e nove mil quinhentos e quinze metros e noventa centímetros quadrados), equivalente a 51,11% (cinqüenta e um vírgula onze por cento) da área total loteada. A área do loteamento é de propriedade de PITANGUEIRAS URBANIZAODRA II SPE LTDA representado pelo SR. RENATO VIDOTTI, matrícula n. 19.468, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangueiras.

§ 2º. O loteamento JARDIM DEISE FORESTI situa-se na Zona de Expansão Urbana, cuja ocupação deve ser destinada para expansão urbana do município, são áreas atualmente localizadas na zona rural, porém, sujeitas ao parcelamento do solo, com a devida observância da legislação ambiental.

Artigo 2º. Ficam instituídos os seguintes projetos e execução dos equipamentos urbanos obrigatórios em toda área compreendida pelo Loteamento ora aprovado:

a) Limpeza e terraplenagem de área;

b) Galerias de Águas Pluviais;

c) Sistema de Captação de Esgotos Sanitários;

d) Sistema de Abastecimento de Água;

e) Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas;

f) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública;

g) Paisagismo e Arborização Pública;

h) Implantação da Sinalização de Trânsito, Horizontal, Vertical e Placas de Identificação de Logradouros;

i) Calçadas nas Áreas Públicas e Rampas de Acessibilidade em todo o empreendimento;

j) Instalação de ETE/STE (Sistema de Tratamento de Esgoto);

Parágrafo Único: Os prazos para a execução das obras e serviços referidos nesta cláusula, expressamente aceitos pelo proprietário do terreno, são de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do efetivo registro do Loteamento, junto ao Serviço Registral do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo:

ETAPAS

a) Limpeza e terraplenagem da área, no prazo de 02 (dois) meses;

b) Galerias de Águas Pluviais, no prazo de 03 (três) meses;

c) Sistema de Captação de Esgotos Sanitários, no prazo de 06 (seis) meses, que deverá ser interligada na rede coletora do município.

d) Sistema de Abastecimento de Água, no prazo de 07 (sete) meses, que deverá ser interligada na rede do município.

e) Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, no prazo de 05 (cinco) meses;

f) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, no prazo de 04 (quatro) meses;

g) Paisagismo e Arborização Pública, no prazo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02 (dois) meses;

h) I Implantação da Sinalização de Trânsito, Horizontal, Vertical e Placas de Identificação de Logradouros, no prazo de 02 (dois) meses;

i) Calçadas nas Áreas Públicas e Rampas de Acessibilidade em todo o empreendimento, no prazo de 01 (um) mês;

j) Instalação de ETE/STE (Sistema de Tratamento de Esgoto), no mesmo prazo com a alínea c);

Artigo 3º. Fica a Loteadora obrigada a notificar a Secretaria Municipal de Infraestrutura sobre o inicio das obras e:

I - Comprovar o registro do Loteamento junto ao Serviço Registral da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, conforme disposto na Lei Federal 6.766/79;

II - Entregar à Prefeitura Municipal, o memorial descritivo da pavimentação asfáltica, projeto do pavimento e as respectivas ARTs, sendo que o pavimento deverá ser de excelente qualidade e atestado por laudo técnico de laboratório contratado pelo empreendedor;

III - A PITANGUEIRAS URBANIZADORA II SPE LTDA neste ato firma compromisso de que as obras a serem realizadas no LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM DEISE FORESTI" serão suficientes para o perfeito abastecimento de água potável, a qualquer tempo, no loteamento.

Artigo 4º. O loteamento será de uso exclusivamente residencial e comercial de baixo impacto, sob pena de medidas administrativas e judiciais.

Parágrafo único. As áreas institucionais terão finalidade não residencial.

Artigo 5º. As faixas "non aedificandi" deverão obedecer ao disposto em Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Artigo 6º. O executor de PITANGUEIRAS URBANIZADORA II SPE LTDA, ora denominado executor, será obrigado a implantar no loteamento sinalização de trânsito, contrapiso e revestimento cimentado nos passeios (calçada) das áreas verdes e institucionais, arborização urbana e cumprir os demais itens especificados no Projeto Urbanístico já aprovado pelo GRAPROHAB e pela municipalidade.

Artigo 7º. Ao longo das faixas de domínio deverá ser respeitada a faixa non edificandi de 15,00 m (quinze metros) conforme disposto no inciso III do artigo 40 da Lei Federal 6766/79.

Artigo 8º. Deverá ser executada sinalização horizontal e vertical, dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, assim como estudo de circulação viária sobre orientação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, ficando todas as despesas e custos por conta do loteador.

Artigo 9º. Deverão ser executadas as placas dos logradouros dentro dos padrões estabelecidos pelo Município; sobre orientação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, ficando todas as despesas e custos por conta do loteador.

Artigo 10º. Quanto à drenagem fica o loteador obrigado:

O Empreendedor deverá implantar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Sistema de Drenagem de águas pluviais internas devidamente dimensionado para atender o empreendimento proposto; 01 (uma) rede mestre coletora de águas pluviais, com descarte no Córrego Estiva, através de dissipador de energia, devidamente dimensionada e licenciada junto aos órgãos competentes (CETESB), para atender o empreendimento proposto.

Artigo 11. Quanto ao sistema de abastecimento de água e esgoto, o Empreendedor deverá implantar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT:

I – Sistema de Abastecimento de Água.

a) As redes de abastecimento de água internas do empreendimento e suas interligações ao sistema público existente, devidamente dimensionado para atender ao empreendimento proposto;

b) A interligação a rede pública de abastecimento de água mais próxima ao empreendimento constituída de tubos em PVC de DN 50 mm (2") sito as Ruas São Paulo com a Vitorino Nicoli (Jardim São Heitor);

c) A implantação de registros de gaveta na saída das tubulações para a setorização do sistema de distribuição

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

de água local em especial na interligação da rede com tubo em PVC de DN 50 mm (2") sito as Ruas São Paulo com a Rua Vitorino Nicoli (Jardim São Heitor);

d) 01 (um) poço tubular profundo com diâmetro mínimo de 8" (200 mm), com capacidade de vazão mínima de 15 m³/h (15.000 litros/hora) em atendimento as Normas Técnicas e legislações regulamentadoras: ABNT NBR 12212/1992, NBR12224/1992 e Decisão Normativa CONFEA nº 059/1997 e devidamente outorgado (tanto para a perfuração, quanto para o uso dos recursos hídricos) em atendimento a Portaria DAEE nº 1630/2017 e INSTRUÇÃO TÉCNICA DPO Nº 10, de 30/05/2017, para atender aos lotes propostos, a ser instalada na Área Institucional I (424,66 m²), por se tratar de área com maior cota topográfica para o abastecimento igualitário dos empreendidos por gravidade;

e) 01 (um) Conjunto Moto Bomba "novo" com garantia de fábrica com capacidade de vazão mínima de 15 m³/h (15.000 litros/hora);

f) 01 (um) Reservatório Metálico Apoiado com capacidade mínima de reservação de 170 m³ (170.000 litros) em atendimento as Normas Técnicas e legislações regulamentadoras: ABNT NBR 7821, NBR 7831, NBR 6123, NBR 5008, NBR 6650, NBR 8800, NBR 10777, ANSI-AWWA D-102/03, AWWA D-102/97, AWWA-102/78, AWWA D-100/84, N 13/90 "Petrobrás", AWS A5.18, AWS 05.5, NR-08, NR-33 e NR-35 para atender aos lotes propostos, a ser instalada na Área Institucional I (424,66 m²), por se tratar de área com maior cota topográfica para o abastecimento igualitário dos empreendidos por gravidade;

g) Outras exigências na área Institucional do Poço e Reservatório:

1) As interligações da área de abastecimento deverão ser na ordem de: Poço / Reservatório; Reservatório / Rede Pública; Poço / Rede Pública;

2) Área de proteção imediata (cercada, com portão de acesso e concertinas);

3) Laje sanitária de 2,00 x 2,00 m;

4) Área concretada para acesso de veículos (médio e grande porte) para manutenção e troca de bombas;

5) Plantio de gramas nas áreas remanescentes interna do poço artesiano e reservatório;

6) Iluminação local;

7) Medidor de vazão digital / eletromagnético, com garantia de fábrica;

8) Painel de energia com inversor de frequência com garantia de fábrica;

9) Bombas dosadoras para cloro e flúor "digitais" com vazão mínima de 10 l/h e 10 bar de pressão, com garantias de fabrica;

10) Válvulas de retenção na saída do poço e reservatório;

11) Instalação de controle automático de nível do reservatório, para o desligamento automático do conjunto moto bomba do poço após o enchimento por completo do reservatório;

II – Sistema de Esgotamento Sanitário:

a) Redes de coleta de esgoto internas do empreendimento e suas interligações, devidamente dimensionadas para atender o empreendimento proposto;

b) 01 (um) Sistema Isolado de Tratamento de Efluentes Doméstico, devidamente dimensionado para atender o empreendimento proposto a ser implantado na Área Institucional II (605,89 m²) de menor cota topográfica da gleba total de 116.455,13 m², por se tratar de área com menor aglomeração urbana próxima às áreas verdes e zona rural e com menor impacto a saúde pública, para o recebimento total de todos os efluentes gerados no empreendimento proposto por gravidade;

c) 01 (um) Interceptor devidamente dimensionado para o recebimento dos efluentes tratados pelo STE local com lançamento no PV (CC 503,450 / CF 502,450) existente do Emissário público de DN 400 mm em CA situado na Rua São Paulo;

d) Apresentar "durante as obras" o dimensionamento de carga de contribuição, o levantamento e diagnóstico da situação atual das redes públicas de DN 400 mm em CA, para análise do corpo técnico do município para possíveis melhorias de eficiência necessárias para atender sem prejuízos futuros a demanda do empreendimento proposto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

e futuras instalações a montante.

Artigo 12. Fica o empreendedor obrigado a apresentar projeto de paisagismo para as áreas verdes e projeto de arborização urbana nas áreas de domínio público, com respectivo ART em atendimento a Lei Municipal nº 3.159 de 21 de Maio de 2014, sendo que as áreas verdes já existentes deverão ser preservadas em todo o seu perímetro.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade do empreendedor a implantação, manutenção e conservação do projeto paisagístico, até que as mudas atinjam a estabilidade fito sanitária, com porte de no mínimo 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), em atendimento a Lei Municipal nº 3.159 de 21 de Maio de 2014, bem como o plantio de gramas nas Áreas Verdes "remanescentes do plantio do TCRA" e Áreas Institucionais.

Artigo 13. Nenhuma obra ou serviço poderá ser executada sem comunicação prévia à Prefeitura Municipal, com o recolhimento da respectiva taxa, no sentido de que todas as etapas dos serviços e obras sejam fiscalizadas pela Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos. O empreendedor deverá recolher e apresentar a ART de EXECUÇÃO de todas as obras de Infraestrutura e obrigações / serviços de meio ambiente e saneamento do Loteamento, acompanhado dos "as builts".Todos os projetos urbanísticos, terraplenagem e das obras de saneamento deverão ser entregues à Secretaria Municipal de infraestrutura, em mídia eletrônica no formato CAD, para integrarem o acervo técnico do Município.

Parágrafo único. O empreendedor deverá realizar as obras de infraestrutura urbana necessárias para interligar as já existentes nas áreas limítrofes do loteamento.

Artigo 14. HIPOTECA: Em garantia das obras de infraestrutura no valor de R$ 2.507.066,30 (dois milhões quinhentos e sete mil e sessenta e seis reais e trinta centavos), do referido Loteamento Residencial e Comercial "Jardim Deise Foresti" os GARANTIDORES HIPOTECANTES, dão à OUTORGADA, em garantia hipotecária de 1º grau e sem concorrência de terceiros, os Lotes 002 ao 017 e 020 ao 35 da Quadra "B" e os Lotes 002 ao 011 da Quadra "C" do referido Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "JARDIM DEISE FORESTI" no valor de R$ 2.520.000,00

(dois milhões quinhentos e vinte mil reais) conforme avaliação apresentada nas folhas 596/598 do Processo nº 5449/2017.

Parágrafo Único. A liberação da Hipoteca se dará após a execução das obras de INFRAESTRUTURA em perfeitas condições previstas neste Decreto, atestadas por meio da emissão do TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS (TVO) da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Artigo 15. Dos compromissos de vendas e das escrituras definitivas que a Loteadora outorgar, fará constar obrigatoriamente os seguintes itens:

I - é vedado o DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO de lotes com área inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados), assim como a construção de MAIS DE UMA habitação no mesmo lote.

II – Não será permitido qualquer construção nos lotes, antes do término das obras do loteamento, garantido pela emissão do Termo de Verificação de Obras, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

III – Todas as construções deverão observar os índices urbanísticos abaixo:

- A área mínima deverá ser de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) e a testada mínima de 10,00m (dez metros);
- Lotes em esquina deverão ter projeção de fundos no mínimo de 11,00m (onze metros) para quadras cujas arestas formem ângulos de 90º e 12,00m (doze metros) quando formarem ângulos agudos;
- Imóveis de 01 pavimento deverão ter recuo frontal mínimo de zero ou de 2,00m

(dois metros), recuo mínimo de fundos de zero ou de 1,20m (um metro e vinte

centímetros) e recuo lateral mínimo de zero ou de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

- Imóveis de 02 ou mais pavimentos deverão ter recuo frontal mínimo de 3,00m (três metros), recuo mínimo de fundos 2,00m (dois metros) e recuo lateral mínimo de zero ou de 2,00m (dois metros);
- Taxa de ocupação máxima até o 2º pavimento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

80% e a partir do 3º pavimento

50%;

- Índice máximo de aproveitamento 2,0;
- Taxa mínima de permeabilidade 5,0%;
- Gabarito 06 pavimentos e altura máxima de 18,00m (doze metros).

Artigo 16. Deverá ser entregue à Prefeitura do Município o modelo do contrato padrão a ser arquivado junto ao Serviço Registral, nos termos da Lei 6.766/79.

Artigo 17. A inexecução ou desatendimento total ou parcial dos compromissos assumidos pela Loteadora, do disposto neste Decreto e demais constantes da Legislação em vigor, nos prazos e nas formas previstas, implicará na revogação do Decreto de aprovação e ensejará as providências previstas no artigo 38 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e alterações posteriores.

Artigo 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de junho de 2019.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

PITANGUEIRAS URBANIZADORA II SPE LTDA

Renato Vidotii

Rodrigo Angelo Tasca Secretário de Infraestrutura

Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes

Secretária de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2016 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 02 de Agosto de 2019 das 08:00h às 12:00h e/ou das 13:00h às 17:00h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA

MICHEL DE SANTI CARAÇA CLASSIF. 09º

Pitangueiras, 03 de Julho de 2019.

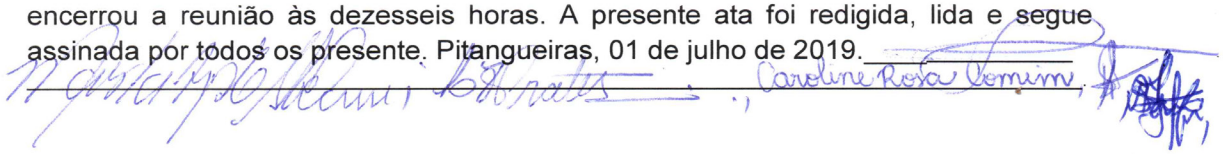
Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

ATA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove às quinze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida das Pitangueiras 999, os membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 3938 de 05 de setembro de 2017 e suas alterações a saber: Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, Kátia Silene Francisco, Lourdes Zeferino Prates, Caroline Rosa Comim e Suzana Aparecida Eulálio. Também estava presente o Diretor de Departamento Elton Fabrino Fatareli, a Sra. Tatiana Regina Baffi, presidenta do FUNDEB e a Sra. Marta Aparecida Costa Stéfani, coordenadora da educação infantil. A Senhora Kátia Silene Francisco, presidente do Conselho Municipal de Alimentação, agradeceu a presença de todos e em seguida procedeu o acesso ao sistema SIGECON no qual constavam os relatórios do SiGPC com informações das despesas e receitas referentes à alimentação escolar do ano de dois mil e dezoito. Após a análise dos documentos no sistema SIGECON os membros concluíram o PARECER como as contas APROVADAS referente ao ano de dois mil e dezoito. Sem mais a presidente Kátia Silene Francisco agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezesseis horas. A presente ata foi redigida, lida e segue assinada por todos os presente. Pitangueiras, 01 de julho de 2019.



Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 020/2019

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: LUIS CARLOS PAVANI
Local do Imóvel: RUA LAERCIO CLEMENTE CARDONE – JD BOTANICO
Endereço de entrega: RUA ALFREDO BENTO SOBRINHO, 122 – JD. SANTA TEREZA
Cadastro Imobiliário: 1-12-440-2600 M² do cadastro: 222,94 M² a limpar: 222,94

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias a partir da limpeza realizada no terreno.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 15 de Maio de 2019.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: LUIS CARLOS PAVANI
Local do Imóvel: RUA LAERCIO CLEMENTE CARDONE – JD BOTANICO
Endereço de entrega: RUA ALFREDO BENTO SOBRINHO, 122 – JD. SANTA TEREZA
Cadastro Imobiliário: 1-12-440-2600 M² do cadastro: 222,94 M² a limpar: 222,94

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei. Assim, a municipalidade executou os serviços de limpeza do referido imóvel.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



Pitangueiras, 15 de Maio de 2019.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 03 DE JULHO DE 2019.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 043/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Prosseg Transportes e Locação LTDA-EPP
Compromissário : Geraldo de Souza Morais
Local do Imóvel: : Rua Luis Carlos Miranda 123, Jd Nova Aliança, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua João Meloni nº 128 – Jd. Bela Vista
Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.25.070.1300

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 08 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 047/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Roberto Biassi
Local do Imóvel: : Rua Landulfo Dias Guimarães 72, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua do Cuetume nº 272 – Jd. Alvorada Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.020.0900

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 08 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 048/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Roberto Jaime Carneiro Batista
Local do Imóvel: : Rua Landulfo Dias Guimarães 153, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Odair Coalho nº 206 – Jd. Veneza Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.020.1600

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 08 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 061/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Ebenezer Henrique Osório
Local do Imóvel: : Rua Ternício Bezerra nº 377, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Joaquim Cirino da Costa, 83 – Jd. Paraíso Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.080.2600

Legislação desrespeitada: **Lei n° 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 08 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

COMPROVANTE DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 070/2019.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário : Adefe Administração e Participação LTDA
Compromissário : Leonardo de Freitas
Local do Imóvel: : Rua Emília Martins Mantovani nº 129, Jd Bonsucesso II, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Padre João Laub nº 70 – Conj. Hab Plácido Roth Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.23.050.2600

Legislação desrespeitada: **Lei nº 2.453, de 29/05/2.006 e Lei nº 2467, de 12/09/2006,** Disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Pitangueiras. **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta retirar os entulhos, materiais, desobstruir o passei público de ambos os lados e conservar a via pública limpa.

Nos termos:

Artigo 1º - **O artigo 7º da Lei Municipal nº 2.453 de 29 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 7º - Fica vedada a deposição, nas vias e logradouros públicos, resíduos inertes como, entulho da construção civil, de reformas em geral, de demolição de prédios e os provenientes da limpeza do interior de imóveis, tais como, terra, resíduos da capina de quintais ou poda de árvores e grandes objetos.

Artigo 2º - **Fica acrescido ao artigo 7º da mesma Lei, os seguintes incisos e parágrafos, com a seguinte redação:**

I - a não observância no disposto no caput do presente artigo sujeita o proprietário do imóvel que originou os resíduos, à retirada do entulho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após ser notificado, sob pena de não o fazendo, de ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas no artigo 8º desta lei;

II - em caso de imóveis alugados, a aplicação das penalidades recairá ao proprietário do imóvel e não ao detentor ou possuidor direto;

III - o não pagamento do valor das multas previstas gerarão débitos que serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal;

O descumprimento desta implicará nas medidas judicialmente cabíveis, perante o mesmo.

Pitangueiras, 08 de maio de 2.019.

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5904/2019
Data de Protocolo: 06/06/2019
CEVS: 353950915-561-000731-1-3
Razão Social: EDILSON MOREIRA SANTOS 36702062800 CNPJ/CPF: 27.245.267/0001-03
Endereço: Rua PASCHOAL LEONE, 13 CONJ. HAB. PLÁCIDO ROTH
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: EDILSON MOREIRA SANTOS CPF: 36702062800

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5888/2019
Data de Protocolo: 06/06/2019 Data de Validade: 07/06/2023
CEVS: 353950915-471-000178-1-7
Razão Social: JORGE SOARES NASCIMENTO ME CNPJ/CPF: 05.024.423/0001-65
Endereço: Avenida SETE, 786 IBITIUVA CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JORGE SOARES NASCIMENTO CPF: 03950313893

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5884/2019
Data de Protocolo: 06/06/2019 Data de Validade: 29/01/2020
CEVS: 353950915-861-000008-1-7
Razão Social: IRMANDADE DE SANTA CASA DE MIS DE PITANGUEIRAS CNPJ/CPF: 54.931.795/0001-80
Endereço: Rua IGUAÇU, 510 JARDIM BRASILIA.
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JOÃO ROCHA DA SILVA CPF: 55091776834
Resp. Técnico: LUCILENE BENEVIDES CPF: 35407693828
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 64397 UF: SP
Resp. Técnico: RAUL SANCHES ATILIO CPF: 39430547801
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 86455 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5466/2019
Data de Protocolo: 23/05/2019 Data de Validade: 07/06/2020
CEVS: 353950915-477-000054-1-0
Razão Social: DROGAZITO COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA EPP CNPJ/CPF: 65.775.199/0001-75
Endereço: Rua IGUAÇU, 501 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ODILMAR CASADEI CPF: 06262784810
Resp. Técnico: JAIME INACIO DE MORAES CPF: 21968995854
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 34.432 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5995/2019
Data de Protocolo: 10/06/2019 Data de Validade: 10/06/2020
CEVS: 353950915-863-000123-1-9 (Equipamento Raio X)
CEVS: 353950915-863-000129-1-2 (Estabelecimento)
Razão Social: CARMEN SILVIA CUSSIOLI PALMA CNPJ/CPF: 07156122800
Endereço: Rua RIO DE JANEIRO, 90 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CARMEN SILVIA CUSSIOLI PALMA CPF: 07156122800
Resp. Técnico: CARMEN SILVIA CUSSIOLI PALMA CPF: 07156122800
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 42.660 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5116/2019
Data de Protocolo: 16/05/2019 Data de Validade: 10/06/2023
CEVS: 353950915-472-000282-1-5
Razão Social: DOLORES PUCINE ALEXANDRE PADARIA LTDA – ME CNPJ/CPF: 27.304.818/0001-54
Endereço: Rua TRÊS, 281 SALA A DISTRITO DE IBITIÚVA.
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14760-000 UF: SP
Resp. LEGAL: DOLORES PUCINE ALEXANDRE CPF: 19108104875

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5024/2019
Data de Protocolo: 12/06/2019 Data de Validade: 12/06/2020
CEVS: 353950915-861-000029-1-7
Razão Social: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMP LTDA CNPJ/CPF: 01.613.433/0143-05
Endereço: Avenida ACRE, 139 B JARDIM BRASÍLIA.
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROBERTO CORREIA DE GUSMÃO CPF: 18943730810
Resp. Técnico: LORRAINE DA SILVA MANTOVANI CPF: 42037410840
CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.: 29463 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6114/2019
Data de Protocolo: 13/06/2019 Data de Validade: 13/06/2020
CEVS: 353950915-863-000107-1-5
Razão Social: CASSIO CARONI CNPJ/CPF: 12238972811
Endereço: Rua AMAZONAS, 29 CENTRO.
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CASSIO CARONI CPF: 12238972811
Resp. Técnico: CASSIO CARONI CPF: 12238972811
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 38.235 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6044/2019
Data de Protocolo: 11/06/2019 Data de Validade: 13/06/2023
CEVS: 353950915-561-000316-1-5
Razão Social: JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA ME CNPJ/CPF: 00.466.333/0001-00
Endereço: Rua MAURICIO MONTECCHI, 981 JD. SUMARÉ
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA CPF: 98228030878

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5080/2019
Data de Protocolo: 16/05/2019 Data de Validade: 13/06/2023
CEVS: 353950915-960-000304-1-4
Razão Social: GLAUCIA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA 39086791840 CNPJ/CPF: 33.604.132/0001-81
Endereço: Rua CINCO, 347 IBITIÚVA.
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14760-000 UF: SP
Resp. LEGAL: GLAUCIA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA CPF: 39086791840

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6146/2019
Data de Protocolo: 13/06/2019
CEVS: 353950915-960-000257-1-2
Razão Social: ANGELA CRISTINA DE SOUZA SANTANA 34266406860 CNPJ/CPF: 12.651.829/0001-33
Endereço: Rua HENRIQUE CARONI, 331 Vila Caroni
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ANGELA CRISTINA DE SOUZA SANTANA CPF: 34266406860

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5980/2019
Data de Protocolo: 10/06/2019 Data de Validade: 10/06/2019
CEVS: 353950915-960-000275-1-0
Razão Social: AMANDA CAROLINE FORESTI 42321934808 CNPJ/CPF: 29.251.587/0001-93
Endereço: Rua RIO DE JANEIRO, 239 CENTRO.
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: AMANDA CAROLINE FORESTI CPF: 42321934808

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6136/2019
Data de Protocolo: 13/06/2019 Data de Validade: 13/06/2019
CEVS: 353950915-960-000199-1-7
Razão Social: VANDA MACIEL DE OLIVEIRA – ME CNPJ/CPF: 14.395.389/0001-26
Endereço: RUA PROFESSOR OSCAR FERNANDES, 15 JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: VANDA MACIEL DE OLIVEIRA CPF: 25242265817

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5978/2019
Data de Protocolo: 10/06/2019 Data de Validade: 13/06/2023
CEVS: 353950915-472-000309-1-0
Razão Social: SOLANGE CRISTINA F DE ARAÚJO 28231478884 CNPJ/CPF: 33.664.408/0001-17
Endereço: Rua TRÊS, 405 IBITIÚVA CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: SOLANGE CRISTINA FERNANDES DE ARAÚJO CPF: 28231478884

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5738/2019
Data de Protocolo: 10/06/2019 Data de Validade: 10/06/2019
CEVS: 353950915-561-000725-1-6
Razão Social: DARCI APARECIDA AMBROSIO 10369746856 CNPJ/CPF: 22.488.788/0001-60
Endereço: Rua ROMEU CUSSIOL, 266 JARDIM CANADÁ
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: DARCI APARECIDA AMBROSIO BASILIO CPF: 10369746856

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5936/2019
Data de Protocolo: 10/06/2019 Data de Validade: 14/06/2023
CEVS: 353950915-471-000139-1-9
Razão Social: MARIA APARECIDA DE CAMPOS MERCEARIA ME CNPJ/CPF: 05.633.168/0001-58
Endereço: Rua MINAS GERAIS, 1560 JARDIM BELA VISTA
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA DE CAMPOS SILVA CPF: 10892975806

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5988/2019
Data de Protocolo: 10/06/2019 Data de Validade: 14/06/2023
CEVS: 353950915-471-000139-1-9
Razão Social: MARIA APARECIDA DE CAMPOS MERCEARIA ME CNPJ/CPF: 05.633.168/0001-58
Endereço: Rua MINAS GERAIS, 1560 JARDIM BELA VISTA
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA DE CAMPOS SILVA CPF: 10892975806

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5940/2019
Data de Protocolo: 07/06/2019 Data de Validade: 17/06/2023
CEVS: 353950915-561-000372-1-4
Razão Social: ALESSANDRA BERNARDES DE OLIVEIRA ME CNPJ/CPF: 02.580.764/0004-71
Endereço: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, S/N QUIOSQUE 01 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ALESSANDRA BERNARDES DE OLIVEIRA CPF: 26555591854

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6245/2019
Data de Protocolo: 17/06/2019 Data de Validade: 17/06/2020
CEVS: 353950915-863-000114-1-0
Razão Social: EDMAR DIAS CNPJ/CPF: 12015815830
Endereço: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 201 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: EDMAR DIAS CPF: 12015815830
Resp. Técnico: EDMAR DIAS CPF: 12015815830
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 47.091 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6269/2019
Data de Protocolo: 18/06/2019 Data de Validade: 18/06/2020
CEVS: 353950915-863-000110-1-0 (Equipamento Raio X)
CEVS: 353950915-863-000109-1-0 (Estabelecimento)
Razão Social: ELAINE LEONE CNPJ/CPF: 27290018672
Endereço: Rua PARANÁ, 507 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ELAINE LEONE CPF: 27290018672
Resp. Técnico: ELAINE LEONE CPF: 27290018672
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 20115 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6259/2019
Data de Protocolo: 18/06/2019
CEVS: 353950915-471-000280-1-0
Razão Social: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA 79477003204 CNPJ/CPF: 27.259.361/0001-03
Endereço: Rua VITORINO LIMA, 22 JD BELA VISTA
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA CPF: 79477003204

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6277/2019
Data de Protocolo: 18/06/2019
CEVS: 353950915-561-000792-1-9
Razão Social: MARIA DE FATIMA DA SILVA 13676543866 CNPJ/CPF: 32.257.272/0001-68
Endereço: Rua ROMEU LUCHIARI, 69 Jd. Bela Vista
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA DE FATIMA DA SILVA CPF: 13676543866

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o (a) Cancelamento da Licença de Funcionamento/ Desativação do CEVS do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 1924/2019
Data de Protocolo: 12/02/2019
CEVS: 353950915-561-000796-0-0
Razão Social: MAURINA PINHEIRO DE ABREU 35677943886 CNPJ/CPF: 32.741.296/0001-98
Endereço: Rua ARTHUR MESQUITA, 100 centro
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MAURINA PINHEIRO DE ABREU CPF: 35677943886

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS Indefere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão de não possuir estrutura física adequada para realizar a atividade no local.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 10602/2018
Data de Protocolo: 21/11/2018 Data de Validade: 18/06/2023
CEVS: 353950915-472-000300-1-5
Razão Social: LUIZ CARLOS NUNES FLAUZINO 08142940817 CNPJ/CPF: 31.617.085/0001-85
Endereço: Rua SIDNEI BUZATI, 85 MORADA DO SOL
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: LUIZ CARLOS NUNES FLAUZINO CPF: 08142940817

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6267/2019
Data de Protocolo: 18/06/2019 Data de Validade: 18/06/2023
CEVS: 353950915-561-000283-1-2
Razão Social: ROSELI COTRIM AUGUSTO – ME CNPJ/CPF: 12.237.768/0001-62
Endereço: Rua MINAS GERAIS , 950 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROSELI COTRIM AUGUSTO CPF: 08143017893

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6304/2019
Data de Protocolo: 28/05/2019 Data de Validade: 18/06/2023
CEVS: 353950915-561-000241-1-2
Razão Social: SILVANA RIBEIRO COUTINHO- ME CNPJ/CPF: 10.640.015/0001-78
Endereço: Rua JOÃO GONÇALVES LORDELLO, 600 MORADA DO SOL
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: SILVANA RIBEIRO COUTINHO CPF: 31002324882

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 11372/2018
Data de Protocolo: 27/12/2018 Data de Validade: 18/06/2023
CEVS: 353950915-561-000708-1-5
Razão Social: WELLINGTON DOS SANTOS TORETO 00689899971 CNPJ/CPF: 26.075.798/0001-24
Endereço: Praça PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, S/N QUIOSQUE 04 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: WELLINGTON DOS SANTOS TORETO CPF: 00689899971

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6369/2019
Data de Protocolo: 24/06/2019 Data de Validade: 24/06/2019
CEVS: 353950915-863-001315-1-2 (Equipamento Raio X)
CEVS: 353950915-863-001314-1-5 (Estabelecimento)
Razão Social: BRUNA DENIPOTTE LUCATO CNPJ/CPF: 25740710855
Endereço: Rua PARANÁ, 402 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNA DENIPOTTE LUCATO CPF: 25740710855

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6370/2019
Data de Protocolo: 24/06/2019 Data de Validade: 24/06/2019
CEVS: 353950915-863-001315-1-2 (Equipamento Raio X)
CEVS: 353950915-863-001314-1-5 (Estabelecimento)
Razão Social: BRUNA DENIPOTTE LUCATO CNPJ/CPF: 25740710855
Endereço: Rua PARANÁ, 402 CENTRO
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNA DENIPOTTE LUCATO CPF: 25740710855
Resp. Técnico: BRUNA DENIPOTTE LUCATO CPF: 25740710855
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: 71518 UF: SP
Resp. Técnico: MARIANE MOREIRA DOS SANTOS CPF: 39779925899
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.: CD-121175 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6401/2019
Data de Protocolo: 24/06/2019 Data de Validade: 24/06/2023
CEVS: 353950915-561-000667-1-0
Razão Social: EDILSON CAIRES DE MARCENA ME CNPJ/CPF: 22.574.943/0001-60
Endereço: Rua TRES, 296 DISTRITO IBITIUVA
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14760-000 UF: SP
Resp. LEGAL: EDILSON CAIRES DE MARCENA CPF: 43188383827

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 6535/2019
Data de Protocolo: 27/06/2019 Data de Validade: 27/06/2019
CEVS: 353950915-863-001307-1-0 (Equipamento Raio X)
CEVS: 353950915-863-001306-1-3 (Estabelecimento)
Razão Social: CAMILA ALVAREZ DOS REIS CNPJ/CPF: 40741525844
Endereço: Rua MINAS GERAIS, 270 CENTRO

Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CAMILA ALVAREZ DOS REIS CPF: 40741525844
Resp. Técnico: CAMILA ALVAREZ DOS REIS CPF: 40741525844
CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:CD-118394 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 5584/2019
Data de Protocolo: 28/05/2019 Data de Validade: 26/06/2020
CEVS: 353950915-477-000050-1-0
Razão Social: MARIA APARECIDA MAGIONI BENTO ME CNPJ/CPF: 08.387.999/0001-85
Endereço: HUM, 312 CENTRO DISTR. IBITIUVA
Município: PITANGUEIRAS CEP: 14750-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA MAGIONI BENTO CPF: 28900158821
Resp. Técnico: ANA PAULA BENTO CPF: 32954747889
CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 40252 UF: SP

O Diretor da EQUIPE DA VISA DE PITANGUEIRAS defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PITANGUEIRAS, 28 de Junho de 2019.